



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a **compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado**, em observância ao disposto no **art. 23 e no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a natureza emergencial da contratação e a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

Para a formação dos preços e verificação da compatibilidade dos valores, a Administração realizou pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, tendo sido obtidas propostas das seguintes empresas:

- **ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.738.785/0001-34**;
- **COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE**, inscrita no CNPJ nº **83.731.927/0053-50**;
- **SCS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.995.853/0001-52**.
- **GMZ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.606.702/0001-05**.

Após a análise das propostas apresentadas, considerando os preços ofertados para cada item, verificou-se que a **ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA** apresentou os valores mais vantajosos para os Itens 04, 06 e 07, enquanto a **COOPERATIVA SUPER AURIVERDE** apresentou os valores mais vantajosos para os Itens 03, 05 e 09, a **SCS COMÉRCIO LTDA** apresentou os valores mais vantajosos para os Itens 1 e 8 e a empresa **GMZ EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou os valores mais vantajosos para o item 02, razão pela qual as quatro empresas foram selecionadas para o fornecimento dos respectivos itens.

A análise dos preços foi realizada **por item**, considerando a especificidade dos gêneros alimentícios que compõem o objeto e buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto, sem prejuízo da observância das especificações, dos quantitativos, das condições de fornecimento e dos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A adoção desse critério permitiu à Administração evitar a contratação de produtos por valores superiores quando identificadas propostas mais vantajosas para os mesmos itens, contribuindo para a observância dos princípios da **economicidade**,



eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, especialmente diante do caráter emergencial da aquisição.

Ressalta-se que os preços contratados decorrem de **pesquisa realizada diretamente com fornecedores**, considerando a necessidade imediata de aquisição dos produtos e as condições concretas de fornecimento. A contratação emergencial está limitada aos itens e quantitativos estritamente necessários para suprir os gêneros alimentícios não fornecidos pelo fornecedor originalmente contratado, não abrangendo quantitativos superiores àqueles necessários para a continuidade da alimentação escolar.

Nesse contexto, os valores contratados mostram-se **compatíveis com os preços obtidos na pesquisa realizada pela Administração**, tendo sido selecionadas, para cada item, as propostas que apresentaram as condições econômicas mais vantajosas entre aquelas obtidas, observados os demais requisitos necessários à contratação.

Assim, considerando a pesquisa de preços realizada, a análise comparativa das propostas e a seleção dos fornecedores por item, conclui-se que os valores contratados são compatíveis com os preços identificados para a presente contratação, não evidenciando sobrepreço, estando a contratação em conformidade com os princípios da economicidade e da razoabilidade e com as exigências previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Maravilha/SC, 13 de outubro de 2026

ILOENE TEREZINHA
WENDT

KAFER:71572252987

Assinado de forma digital
por ILOENE TEREZINHA
WENDT KAFER:71572252987
Dados: 2026.10.20 06:49:51
-03'00'

ILOENE TEREZINHA WENDT KAFER
Secretária de Educação e Cultura